



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2009

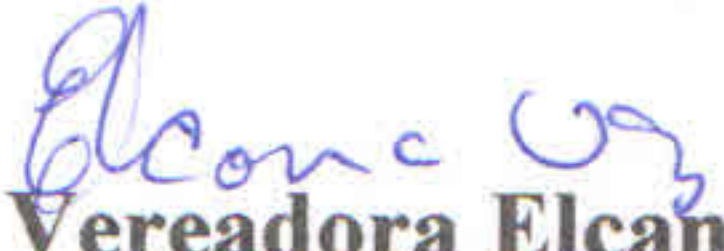
Suprime dispositivo da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabeceira Grande (MG), nos termos do art. 65, II, do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica suprimido o inciso I do art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

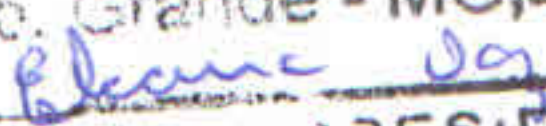
Cabeceira Grande, 21 de maio de 2009.


Vereadora Elcana Vaz
Presidente


Vereador Kesser Romualdo
Vice-Presidente


Vereadora Bernadete Alves
1ª Secretária


Vereador Uilsinho Gomes
2º Secretário

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 02/06/2009

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 127	SOB O Nº 2683
ÀS 16:35	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 28/05/2009	
	



CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO

Aprovado em primeira discussão por, (07)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.
Sala das sessões, 03 / novembro / 20 10

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUN. DE CABECEIRA
GRANDE - MG
DESPACHO

Aprovado em segunda discussão por, (08)
votos favoráveis, (00) votos contrários, e (00)
abstenções.
Sala das sessões, 16 / novembro / 20 10

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICAÇÃO

Atendendo indicação do ilustre Vereador Pedro Alves, estamos propondo que o Regimento Interno e, por conseguinte, toda e qualquer proposição que vise modificá-lo deixe de constituir matéria privativa da Mesa Diretora, transformando-se em proposição cuja iniciativa poderá ser exercida concorrentemente por qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou até mesmo a própria Mesa Diretora.

Estamos convencidos de que a iniciativa, neste caso, é irrelevante, porquanto toda matéria que tiver por objeto alterar ou modificar o regimento interno terá que ser aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.